DECRETO Nº 2.362, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.99	09	972.000,00
TOTAL					**972.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.16	15.451.0024.1.200	Reformas e Ampliação Prédios Municipais	3.3.90.39.99	09	40.000,00
01.16	15.451.0024.1.200	Reformas e Ampliação Prédios Municipais	4.4.90.51.00	09	40.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	3.3.90.39.99	09	50.000,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	09	200.000,00
01.16	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças Esportes.	3.3.90.39.99	09	20.000,00
01.16	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças Esportes.	4.4.90.51.00	09	20.000,00
01.16	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.52.99	09	40.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	3.3.90.39.99	12	391.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	4.4.90.51.00	09	100.000,00
01.16	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.99	09	56.000,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	10.000,00
01.21	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	09	5.000,00
TOTAL					**972.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 15 de março de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Elbez/17